PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

LEI Nº 393/GP/92 De, 18 de Dezembro de1992.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER E TRANSFERIR DOCUMENTALMENTE PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RONDÔNIA, UM VEÍCULO, MARCA FORD MODELO F-1000 ANO 89/MODELO/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder e transferir documentalmente para uso exclusivo da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, um veículo marca Ford modelo F-1000 ano 89/modelo/90 cor prata, modelo cabine dupla, Camionete, 02 portas, 05 passageiros , strato metal, 04 cilindro, fabricação/89, diesel Chassi 98FEXXL36KDB202 58, tombamento 13.398.

Art. 2º - O veículo objeto deste projeto terá o fim específico de uso da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 3º- A transferência do veículo será outorgado por prazo indeterminado.

Art. 3º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 18 de Dezembro de 1992.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL